



16936/14

(OR. en)

PRESSE 652
PR CO 74

RESULTADOS DA REUNIÃO DO CONSELHO

3362.^a reunião do Conselho

Assuntos Gerais

Bruxelas, 16 de dezembro de 2014

Presidente **Sandro Gozi**
Secretário de Estado dos Assuntos Europeus da Itália

I M P R E N S A

Principais resultados do Conselho

Na sequência dos debates efetuados, o Conselho adotou conclusões sobre o **alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação**. "Os debates revelaram que o alargamento continua a ser uma política vital e determinante da UE. Na realidade, trata-se provavelmente de uma das políticas mais bem sucedidas de sempre, tanto pelas suas implicações em termos de transformação como enquanto instrumento de política externa", declarou Sandro Gozi, Secretário de Estado dos Assuntos Europeus da Itália e Presidente em exercício do Conselho, após a reunião.

Neste contexto, o Conselho manifestou também a sua profunda preocupação ante as recentes detenções e atos de repressão da liberdade dos meios de comunicação social na Turquia. "A liberdade dos meios de comunicação é um valor fundamental da UE, que esperamos seja plenamente respeitado por todos, incluindo os países candidatos que pretendem aderir à UE", afirmou o Secretário de Estado Gozi numa conferência de imprensa que se seguiu à reunião do Conselho.

O Conselho e os representantes dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, adotaram conclusões sobre o **respeito pelo Estado de direito**, estabelecendo entre os Estados-Membros um diálogo político destinado a promover e salvaguardar o Estado de direito dentro da UE. Este novo instrumento vem complementar o procedimento por infração – em caso de violação do direito da UE – e o chamado "procedimento do artigo 7.º do Tratado de Lisboa", que permite a suspensão dos direitos de voto em caso de violação grave e persistente dos valores da UE. "Ao adotar as conclusões, o Conselho recordou que o Estado de direito é um dos valores fundamentais em que a UE se funda e uma questão de interesse comum para os Estados-Membros. O diálogo hoje aqui estabelecido ajudar-nos-á a garantir que o Estado de direito continuará a ser um objetivo comumente partilhado, no pleno respeito pelo princípio da igualdade de tratamento e pela objetividade", declarou Sandro Gozi.

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre o **programa de trabalho da Comissão para 2015** e, do ponto de vista político, subscreveu conclusões respeitantes à programação plurianual e à **programação legislativa** com vista a reforçar a cooperação interinstitucional e a assegurar um processo legislativo mais rápido e eficiente. "Melhorar o funcionamento da UE, dando maior transparência e eficácia aos seus trabalhos, é essencial para o futuro da UE", salientou o Secretário de Estado Gozi. "Eis a razão por que lançámos no Conselho "Assuntos Gerais" uma reflexão conjunta sobre o funcionamento da União. Avançar rumo a uma programação conjunta e a uma cooperação interinstitucional reforçada constituem passos importantes na direção certa".

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	5
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

Alargamento e Processo de Estabilização e de Associação	7
Assegurar o respeito pelo Estado de direito.....	20
Revisão intercalar da Estratégia "Europa 2020"	22
Semestre Europeu	22
Preparação do Conselho Europeu de dezembro.....	23
Seguimento do Conselho Europeu de junho	23
Melhorar o funcionamento da UE.....	23
Programação legislativa	24

OUTROS PONTOS APROVADOS*ASSUNTOS GERAIS*

– Prioridades da UE em matéria de comunicação para 2015-2016	25
– Efeitos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional na biodiversidade	25
– Nota da Presidência sobre os resultados alcançados no domínio da política de coesão	25
– Composição do Comité das Regiões*	26

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

– Plano de Ação para a Estratégia de Segurança Marítima da UE	26
– Conclusões sobre os países da Europa Ocidental não pertencentes à UE	26
– Mandato de negociação de um ou vários acordos de associação com os Principados de Andorra e do Mónaco e a República de São Marinho.....	26

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA

– Missão de Observação da UE na Geórgia	27
---	----

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

- Agenda pós-2015..... 27
- Nova parceria para a gestão de catástrofes..... 27

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

- Fiscalidade – Croácia – Gasóleo utilizado em operações de desminagem..... 32
- IVA – Roménia – Pequenas empresas..... 32

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

- Agenda para a Migração e a Mobilidade UE-Brasil..... 32

PARTICIPANTES

Bélgica:

Didier REYNDERS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus, encarregado do Beliris e das Instituições Culturais Federais

Bulgária:

Meglena KUNEVA

Daniel MITOV

Vice-Primeira-Ministra responsável pela Coordenação da Política Europeia e os Assuntos Institucionais
Ministro dos Negócios Estrangeiros

República Checa:

Lucie ŠESTAKOVÁ

Martin POVEJŠIL

Subsecretária de Estado dos Assuntos Europeus
Representante Permanente

Dinamarca:

Martin LIDEGAARD

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Alemanha:

Michael ROTH

Ministro-Adjunto, Ministério Federal dos Negócios Estrangeiros

Estónia:

Keit PENTUS-ROSIMANNUS

Ministra dos Negócios Estrangeiros

Irlanda:

Dara MURPHY

Ministro de Estado para os Assuntos Europeus e a Proteção de Dados

Grécia:

Evangelos VENIZELOS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Espanha:

Íñigo MÉNDEZ DE VIGO Y MONTOJO

Secretário de Estado para a União Europeia

França:

Harlem DÉSIR

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Croácia:

Vesna PUSIĆ

Primeira Vice-Primeira-Ministra e Ministra dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus

Itália:

Sandro GOZI

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Chipre:

Ioannis KASOULIDES

Konstantinos PETRIDES

Ministro dos Negócios Estrangeiros
Subsecretário de Estado da Presidência

Letónia:

Edgars RINKĒVIČS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Lituânia:

Linas Antanas LINKEVIČIUS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Luxemburgo:

Jean ASSELBORN

Ministro dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus, Ministro da Imigração e do Asilo

Hungria:

Szabolcs TAKÁCS

Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Malta:

Louis GRECH

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Assuntos Europeus e da Implementação do Manifesto Eleitoral

Países Baixos:

Bert KOENDERS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Áustria:

Walter GRAHAMMER

Representante Permanente

Polónia:

Marek PRAWDA

Representante Permanente

Portugal:

Bruno MAÇÃES

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Roménia:

George CIAMBA

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios Estrangeiros

Eslovénia:

Dragoljuba BENČINA

Secretária de Estado, Ministério dos Negócios Estrangeiros

Eslováquia:

Peter JAVORČÍK

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios Estrangeiros

Finlândia:

Pilvi-Sisko VIERROS-VILLENEUVE

Representante Permanente

Suécia:

Maja FJAESTAD

Secretária de Estado junto da Ministra da Estratégia, das Questões Futuras e da Cooperação Nórdica

Reino Unido:

David LIDINGTON

Ministro-Adjunto dos Assuntos Europeus, Ministério dos Negócios Estrangeiros e da *Commonwealth*

.....

Comissão:

Johannes HAHN

Membro

PONTOS DEBATIDOS

Alargamento e Processo de Estabilização e de Associação

O Conselho adotou as seguintes conclusões:

- "1. O Conselho toma nota da comunicação da Comissão, de 8 de outubro de 2014, intitulada "Estratégia de alargamento e principais desafios para 2014-2015", bem como dos relatórios intercalares sobre a Turquia, o Montenegro, a Sérvia, a antiga República jugoslava da Macedónia, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Kosovo* e das respetivas conclusões e recomendações.
2. Em sintonia com o consenso renovado sobre o alargamento, aprovado pelo Conselho Europeu de 14 e 15 de dezembro de 2006, e com as conclusões do Conselho de 13 de dezembro de 2013, o Conselho reitera que o alargamento continua a ser uma política fundamental da UE e a propiciar benefícios mútuos em matéria de paz, democracia, segurança e prosperidade na Europa. O Conselho continua a atribuir grande importância à credibilidade do processo de alargamento, que é crucial para manter a dinâmica das reformas e o apoio público ao alargamento tanto na região, onde deve ser promovido através de uma melhor comunicação, como nos Estados-Membros da UE.
3. As relações UE-Turquia poderão desenvolver todo o seu potencial se as negociações de adesão forem ativas e credíveis e respeitarem os compromissos da UE e as condições estabelecidas, a par de todas as outras dimensões das relações UE-Turquia abordadas nas presentes conclusões. O Conselho reafirma o seu apoio inequívoco à perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais. Em sintonia com anteriores conclusões do Conselho e no âmbito dos critérios políticos de Copenhaga e do Processo de Estabilização e de Associação, que continua a ser o enquadramento comum para as relações com os Balcãs Ocidentais até à sua adesão, reafirma também a necessidade, de acordo com o consenso renovado sobre o alargamento, de uma condicionalidade equitativa e rigorosa e do princípio dos méritos próprios, combinados com a capacidade da UE, em todas as suas dimensões, para integrar novos membros.
4. O Conselho saúda os esforços da Comissão para dar maior relevo à concretização de reformas fundamentais numa fase precoce do processo e, em especial, a ênfase dada aos três pilares – Estado de direito, governação económica e reforma da administração pública – da estratégia de alargamento deste ano. Estas questões relacionadas com os critérios de Copenhaga têm uma dimensão horizontal, são abrangidas pelas condições estabelecidas e têm de ser abordadas com determinação.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244/99 do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

5. O Conselho sublinha a importância fundamental do Estado de direito. De acordo com esta abordagem, os principais desafios que exigem uma atenção urgente e particular incluem, em especial, a reforma judicial, a luta contra a criminalidade organizada e a corrupção, a liberdade de expressão e dos *media*, os direitos das pessoas pertencentes a minorias, um tratamento não discriminatório das minorias nacionais, bem como o fim da discriminação de grupos vulneráveis como os ciganos e as pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, transgéneros e intersexuais (LGBTI). Também é necessário continuar a trabalhar para promover a igualdade de género e os direitos das mulheres. O Conselho aguarda com expectativa a conclusão dos preparativos para a participação dos países candidatos, enquanto observadores, nos trabalhos da Agência dos Direitos Fundamentais da UE. O Estado de direito é igualmente fundamental para o desenvolvimento económico e para a criação de um enquadramento favorável às empresas e de um clima propício ao investimento.
6. O Conselho congratula-se com o crescente destaque dado pela Comissão ao reforço da governação económica e da competitividade, com o objetivo de melhorar o enquadramento empresarial e estimular o crescimento, a criação de emprego e o investimento. Observa que, relativamente aos Balcãs Ocidentais, o apoio aos esforços desenvolvidos para cumprir os critérios económicos de Copenhaga incluirá a preparação de Programas de Reforma Económica. O Conselho congratula-se, nomeadamente, com os esforços para refletir o Semestre Europeu a nível da UE na nova abordagem da governação económica e incentiva o prosseguimento dos trabalhos nesta área. Com base nesses programas, definirá orientações políticas específicas. Neste contexto, relembra a importância de dispor de estatísticas precisas e fiáveis como fator essencial da governação económica. O Conselho aguarda com expectativa o estabelecimento de um diálogo económico de alto nível com a Turquia. Sublinha a importância da melhoria das redes de energia e de transportes e da conectividade para os cidadãos e empresas europeus. A este respeito, apela também a uma cooperação mais estreita com os Estados-Membros da UE como contributo para a segurança energética da UE, nomeadamente no que respeita à infraestrutura para diversificar as fontes de abastecimento. O apoio ao desenvolvimento e ao crescimento económico deve igualmente atenuar a pressão migratória na UE.
7. O Conselho saúda a abordagem reforçada da Comissão relativamente à reforma da administração pública. Aguarda com expectativa um debate mais estruturado e político nos organismos do Acordo de Estabilização e Associação, bem como o recurso às negociações de adesão para incentivar as reformas necessárias, a fim de dar resposta à politização do serviço público e aos desafios em matéria de transparência, responsabilização, profissionalismo e eficácia.
8. É essencial reforçar o funcionamento e a independência das instituições democráticas. Tal inclui a necessidade de garantir um diálogo construtivo, inclusivo e sustentável entre todo o espectro político, nomeadamente no Parlamento e com a sociedade civil. Neste contexto, é necessário envidar mais esforços para promover um ambiente propício para as organizações da sociedade civil.

9. A evolução dos acontecimentos para além das fronteiras da UE sublinha a importância de aprofundar a cooperação nas questões de política externa. O diálogo bilateral em matéria de política externa deve ser reforçado. Neste contexto, o Conselho sublinha a importância de um alinhamento progressivo com as posições da UE em matéria de política externa, nomeadamente no que respeita às questões que envolvem importantes interesses comuns, como, por exemplo, as que se prendem com a Rússia e a Ucrânia.
10. O Conselho relembra a assistência financeira contínua da UE, nomeadamente sob a forma do novo Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA II) para o período de 2014-2020. O lançamento do IPA II prevê a introdução de uma abordagem setorial, uma coerência reforçada entre a assistência financeira e os progressos globais realizados na execução da estratégia de pré-adesão, o reforço do apoio orçamental e a priorização de projetos. A coordenação com as instituições financeiras internacionais está a ser reforçada.
11. As boas relações de vizinhança e a cooperação regional constituem elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação, e contribuem para a prosperidade, a estabilidade, a reconciliação e um clima propício ao tratamento das questões bilaterais pendentes e dos legados do passado. O Conselho saúda os esforços desenvolvidos para ultrapassar as heranças do passado, promover a reconciliação e apoiar a cooperação regional inclusiva, nomeadamente favorecendo um clima de tolerância e condenando qualquer forma de discurso belicista ou de incitamento ao ódio. Reitera a necessidade de evitar qualquer fonte de fricção ou ação suscetível de prejudicar as relações de boa vizinhança e a resolução pacífica dos diferendos. É necessário levar a cabo esforços continuados nesse sentido, incluindo a proteção de todas as minorias, garantindo a igualdade de direitos a todos os cidadãos e abordando as questões de pessoas desaparecidas e o regresso dos refugiados. O Conselho sublinha a necessidade de dar seguimento aos processos nacionais por crimes de guerra, dando resposta à questão da impunidade por esse tipo de crimes e assegurando a responsabilização, nomeadamente através da plena cooperação com o TPIJ e a Unidade Especial de Investigação da EULEX e do apoio ao seu trabalho.
12. Em geral, são necessários esforços continuados para resolver os litígios bilaterais pendentes, incluindo os litígios fronteiriços, de forma a garantir que não prejudiquem o processo de adesão. É necessário que os litígios e questões pendentes sejam resolvidos em harmonia com o direito internacional e os princípios estabelecidos, nomeadamente através da aplicação de acordos juridicamente vinculativos, nomeadamente o Acordo sobre as Questões da Sucessão.
13. Reconhecendo a especial importância da liberalização do regime de vistos para os cidadãos, o Conselho insta a Comissão a continuar a acompanhar de perto a implementação de todas as condições estabelecidas para a liberalização deste regime, nomeadamente através do seu mecanismo de acompanhamento. O Conselho incentiva as autoridades competentes a prosseguirem ativamente os seus esforços no sentido de tomarem todas as medidas necessárias contra o abuso do regime de isenção de vistos, para que este possa continuar a ser aplicado sem restrições, e encoraja-as a prosseguirem uma cooperação construtiva em matéria de gestão dos fluxos migratórios.

14. O Conselho apoia plenamente os trabalhos do Processo de Cooperação para a Europa do Sudeste (PCESE) e do Conselho de Cooperação Regional, o seu braço operacional, e a ênfase que coloca nas metas e prioridades da Estratégia 2020 para a Europa do Sudeste. Regista com apreço a decisão de junho de 2014 do PCESE de conceder ao Kosovo o estatuto de participante e sublinha a importância da partilha das boas práticas sobre governação económica e a promoção da conectividade e da inclusividade na região e com a UE, no âmbito da cooperação económica regional. Neste contexto, o Conselho saúda o trabalho do Quadro de Investimento para os Balcãs Ocidentais, que apoia investimentos que estimulam o emprego e o crescimento e promovem a conectividade, com base numa abordagem coordenada para os maiores investimentos ao longo dos principais corredores de infraestruturas. O Conselho saúda todas as iniciativas regionais destinadas a reforçar o diálogo inclusivo e a cooperação.

ALARGAMENTO

TURQUIA

15. O Conselho reitera a importância que atribui às relações da UE com a Turquia. A Turquia é um país candidato e um parceiro essencial para a UE. A sua economia dinâmica contribui de forma apreciável para a prosperidade do continente europeu. A UE deverá continuar a ser a referência para as reformas económicas e políticas da Turquia. A Turquia pode acelerar o ritmo das negociações fazendo progressos no cumprimento dos marcos de referência, satisfazendo os requisitos do quadro de negociação e respeitando as suas obrigações contratuais para com a UE. Neste contexto, o Conselho saúda o empenho do governo turco na adesão à UE e aguarda com expectativa o seguimento prático da Estratégia da UE recentemente adotada que visa conferir uma nova dinâmica ao processo de adesão da Turquia.
16. O Conselho recorda o importante papel regional da Turquia e a sua participação ativa na sua vizinhança alargada. Os gravíssimos acontecimentos na região, em especial na Síria e no Iraque, tornam essencial intensificar o diálogo e a cooperação em questões de política externa no âmbito do diálogo político entre a UE e a Turquia. O Conselho saúda o acolhimento por parte da Turquia de mais de um milhão de refugiados em fuga da violência na Síria e no Iraque. A UE continuará a apoiar a Turquia para que o país possa lidar eficazmente com o crescente fluxo de refugiados. O diálogo político deve ser utilizado para desenvolver uma cooperação mais estreita contra o EIIL e as suas redes de financiamento, bem como para intensificar a cooperação e sustentar o fluxo de combatentes estrangeiros. O Conselho congratula-se ainda com o diálogo ativo que é mantido entre a UE e a Turquia sobre a luta contra o terrorismo e o intercâmbio de boas práticas na prevenção da radicalização e no recrutamento para o terrorismo. A cooperação operacional deverá ser reforçada através da adoção pela Turquia de nova legislação antiterrorista pertinente, nomeadamente em matéria de proteção de dados. O Conselho recorda que o PKK figura na lista das organizações terroristas estabelecida pela UE. Em consonância com o Quadro de Negociação, a UE continua a incentivar a Turquia a desenvolver a sua política externa em complementaridade e em coordenação com a UE, e a alinhar-se progressivamente pela Política Externa e de Segurança Comum da UE.

17. O Conselho saúda a aplicação continuada das reformas adotadas em anos anteriores, em especial as medidas anunciadas no pacote de democratização de setembro de 2013, e o Plano de Ação sobre a prevenção de violações da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. O Conselho apoia também de forma veemente os renovados esforços no sentido de uma resolução pacífica da questão curda. O Conselho insta a um maior empenhamento de todas as partes para fazer avançar o processo.
18. O Conselho saúda a entrada em vigor em outubro do acordo de readmissão UE-Turquia. O Conselho saúda igualmente as conclusões do relatório da Comissão sobre os progressos alcançados pela Turquia no cumprimento dos requisitos do roteiro de liberalização do regime de vistos. O progresso no diálogo sobre a liberalização dos vistos fundar-se-á numa abordagem baseada no desempenho e condicionada pela aplicação efetiva e coerente por parte da Turquia dos requisitos constantes do roteiro em matéria de vistos. Neste contexto, a entrada em vigor da lei relativa aos estrangeiros e à proteção internacional, em abril de 2014, e a adoção do regulamento para a concessão de proteção temporária aos refugiados, em outubro de 2014, representam progressos assinaláveis no domínio da migração e do asilo. Embora lamente a declaração unilateral da Turquia sobre este assunto, o Conselho espera uma implementação plena e eficaz, por parte da Turquia, tanto do acordo de readmissão como do roteiro em matéria de vistos relativamente a todos os Estados-Membros da UE, incluindo o acesso não discriminatório com isenção de visto ao território turco para todos os cidadãos de todos os Estados-Membros da UE. A aplicação adequada por parte da Turquia dos acordos bilaterais de readmissão já existentes e das disposições em matéria de readmissão constantes de acordos similares entre a Turquia e os Estados-Membros da UE continua a ser prioritária. É necessário aumentar a cooperação entre a Turquia e os Estados-Membros da UE com vista, nomeadamente, a reforçar a gestão das fronteiras comuns com todos os Estados-Membros da UE.
19. O Conselho exorta a Turquia a trabalhar em reformas que prevejam um adequado equilíbrio de poderes que garanta plenamente a liberdade, incluindo a liberdade de pensamento, de expressão e dos *media*, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das mulheres, das crianças e das pessoas pertencentes a minorias, a liberdade de religião e os direitos de propriedade, bem como a reforçar a aplicação de todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. O Conselho recorda que, nos termos do artigo 46.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, as Partes Contratantes se obrigam a respeitar as sentenças definitivas do Tribunal nos litígios em que forem partes. A legislação sobre o direito de associação e o direito de reunião, bem como sobre a intervenção das forças da ordem, deve ser alinhada pelos padrões europeus. O Conselho continua preocupado com a interferência indevida do poder executivo no poder judicial, as frequentes mudanças na legislação fundamental sem consultar devidamente as partes interessadas e as restrições ao acesso à informação. Para abordar todas estas questões, o Conselho considera que o aumento da cooperação e o reforço das atividades comuns nos domínios do Estado de direito e dos direitos fundamentais aproximarão a Turquia da UE e acelerarão os trabalhos relativos a possíveis debates futuros sobre estes domínios essenciais.

20. O Conselho lamenta que a resposta do governo aos alegados casos de corrupção em dezembro de 2013 tenha suscitado sérias dúvidas quanto à independência e imparcialidade do poder judicial e tenha demonstrado uma crescente intolerância à oposição política, aos protestos públicos e aos *media* críticos. Neste contexto, as recentes rusgas policiais e a detenção de vários jornalistas e representantes dos meios de comunicação social na Turquia põem em causa o respeito pela liberdade dos meios de comunicação social, que é um princípio fundamental da democracia. O Conselho recorda que o avanço das negociações de adesão depende do respeito pelo Estado de direito e pelos direitos fundamentais. O Conselho destaca o importante papel do Tribunal Constitucional e regista com agrado o crescimento e atividade da sociedade civil na Turquia, que deve ser apoiada e incentivada como um interveniente legítimo.
21. O Conselho recorda que a Turquia é um importante parceiro comercial da UE e contribui para a competitividade da UE graças à união aduaneira. O Conselho aguarda com expectativa os debates com a Comissão sobre a união aduaneira, tendo em vista futuras propostas que visem concretizar todo o seu potencial, também à luz da publicação do estudo concluído em 2014 pelo Banco Mundial. Dados os fortes laços económicos entre a Turquia e a UE, o Conselho apela ao desenvolvimento de um diálogo económico de alto nível. Os progressos no âmbito do capítulo 17 (Política Económica e Monetária) apoiarão esse diálogo e incentivarão o alinhamento pelo acervo na altura devida. O Conselho apela também ao reforço da cooperação entre a UE e a Turquia em matéria de energia com o objetivo de facilitar a interconexão e integração dos mercados de energia em conformidade com o direito internacional.
22. Em consonância com o Quadro de Negociação e com anteriores conclusões do Conselho Europeu e do Conselho, o Conselho reitera a necessidade de a Turquia se empenhar inequivocamente em manter relações de boa vizinhança e na resolução pacífica dos litígios, nos termos da Carta das Nações Unidas, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. Neste contexto, a União manifesta uma vez mais a sua profunda preocupação e insta a Turquia a evitar qualquer tipo de ameaça ou ação dirigida contra um Estado-Membro ou qualquer fonte de fricção ou ação que prejudique as relações de boa vizinhança e a resolução pacífica dos conflitos. Além disso, a UE salienta uma vez mais todos os direitos soberanos dos Estados-Membros da UE. Estes direitos incluem, nomeadamente, o direito de celebrar acordos bilaterais e de explorar e aproveitar os recursos naturais nos termos do acervo da UE e do direito internacional, nomeadamente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e salientam também a necessidade de respeitar a soberania dos Estados-Membros sobre o seu mar territorial e espaço aéreo. O Conselho recorda que o Conselho Europeu, nas suas conclusões de 24 de outubro de 2014, manifestou profunda preocupação com as novas tensões no Mediterrâneo Oriental e instou a Turquia a dar provas de contenção e a respeitar a soberania de Chipre sobre o seu mar territorial e os direitos soberanos de Chipre na sua zona económica exclusiva.

23. Recordando as suas conclusões de 11 de dezembro de 2006 e a Declaração de 21 de setembro de 2005, o Conselho lamenta profundamente que, apesar dos repetidos apelos, a Turquia continue a recusar-se a cumprir a sua obrigação de implementar na íntegra e de forma não discriminatória o Protocolo Adicional ao Acordo de Associação para com todos os Estados-Membros, cujo cumprimento poderia dar um impulso significativo ao processo de negociação. Enquanto não houver progressos nesta matéria, o Conselho manterá as medidas que tem aplicado desde 2006, o que continuará a afetar o progresso global das negociações. Além disso, lamentavelmente, a Turquia ainda não efetuou progressos no sentido da necessária normalização das suas relações com a República de Chipre. O Conselho reitera que o reconhecimento de todos os Estados-Membros constitui uma componente necessária do processo de adesão. O Conselho convida a Comissão a continuar a acompanhar de perto todas as questões abrangidas pela declaração de 21 de setembro de 2005 e a dar expressamente conta das mesmas no seu próximo relatório anual. Nesta base, o Conselho continuará a seguir de perto e a analisar os progressos realizados, em conformidade com as suas conclusões pertinentes. O Conselho reitera o seu apelo à realização de progressos sem mais demoras.
24. O Conselho saúda o empenho das partes na resolução do problema de Chipre, demonstrado na declaração conjunta de 11 de fevereiro de 2014. Tal como sublinhado no Quadro de Negociação, o Conselho espera que a Turquia apoie ativamente as negociações tendo em vista a resolução justa, abrangente e viável do problema de Chipre no âmbito das Nações Unidas, nos termos das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e em consonância com os princípios em que se funda a União. É crucial o empenhamento e o contributo concreto da Turquia para essa resolução abrangente. Nas circunstâncias atuais, o Conselho considera que é mais importante do que nunca assegurar um clima positivo de modo a que as negociações com vista a uma solução global para a questão de Chipre possam ser reatadas.

MONTENEGRO

25. O Conselho congratula-se com os progressos realizados nas negociações de adesão com o Montenegro no ano passado, incluindo a conclusão da extensa fase de análise e o início da aplicação da nova abordagem, na sequência da abertura de negociações sobre os capítulos Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais e Justiça, Liberdade e Segurança.
26. O Conselho saúda os progressos feitos pelo Montenegro no que diz respeito à implementação de reformas destinadas a garantir a independência e a aumentar a eficiência do sistema judiciário, bem como a recente nomeação do novo Procurador-Geral e o reforço do quadro legislativo para a proteção dos direitos fundamentais, incluindo a lei sobre o Provedor de Justiça. O Conselho regista com satisfação o trabalho desenvolvido pelo Montenegro no que respeita a uma série de questões identificadas no relatório intercalar, especialmente a recente adoção de diversas medidas importantes no domínio da prevenção da corrupção. O Montenegro tem igualmente continuado a cumprir as obrigações decorrentes do Acordo de Estabilização e de Associação e a desempenhar um papel ativo na região. O Conselho congratula-se com o envolvimento continuado do Montenegro no desenvolvimento da cooperação regional, bem como com o seu total alinhamento com a Política Externa e de Segurança Comum da União Europeia.

27. O Montenegro está agora a entrar numa fase em que é necessária uma forte vontade política a fim de produzir resultados palpáveis e duradouros. O Conselho continuará a acompanhar de perto o progresso nos capítulos 23 e 24, o que irá determinar o ritmo global das negociações, tal como previsto no Quadro de Negociação.
28. O Conselho salienta que várias deficiências identificadas no relatório intercalar da Comissão de 8 de outubro de 2014 deverão ser tratadas de forma decisiva e eficaz. Em particular, o progresso na área do sistema judiciário e dos direitos fundamentais tem sido desigual. O Montenegro deve intensificar os seus esforços em matéria de reformas legislativas e sua efetiva implementação: os marcos de referência provisórios para os capítulos 23 e 24 deverão continuar a proporcionar orientações claras para as reformas futuras. Deverá ser dada especial atenção à compensação dos atrasos ocorridos, continuando-se a desenvolver um sólido historial no domínio do Estado de direito, inclusive no que diz respeito à luta contra a corrupção, nomeadamente a alto nível. Embora seja de saudar o empenho político no processo de reformas por parte do governo montenegrino, há que empreender mais esforços para garantir a liberdade de expressão e dos *media*. Além disso, é importante que haja um diálogo político construtivo entre todos os partidos políticos no Parlamento, também a fim de garantir a confiança dos cidadãos no processo eleitoral e nas instituições do Estado. O reforço das capacidades administrativas nas questões da integração na UE será essencial para manter uma dinâmica positiva no processo de adesão à UE. Aumentar o profissionalismo, a transparência e combater a politização da administração pública também exigem uma atenção especial. O Montenegro deve continuar a prosseguir as reformas económicas, nomeadamente através do combate ao elevado desemprego e da melhoria do ambiente empresarial, a par da implementação de medidas de consolidação orçamental.
29. O Conselho aguarda com expectativa a próxima reunião da Conferência de Adesão, que terá lugar a 16 de dezembro de 2014.

SÉRVIA

30. O Conselho congratula-se com o lançamento das negociações de adesão com a Sérvia em 21 de janeiro de 2014 e com o processo em curso de exame analítico do acervo da UE (*screening*). A este respeito, o Conselho congratula-se com o elevado nível de preparação e empenho demonstrado até agora pelo governo sérvio no processo. Em linha com a nova abordagem, foram criados marcos de referência de abertura para os capítulos 23 (Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais) e 24 (Justiça, Liberdade e Segurança), que obrigam à apresentação pela Sérvia de planos de ação abrangentes, em conformidade com as recomendações acordadas. O Conselho considera positivo que estes capítulos estejam a ser tratados no início das negociações e que os progressos nestes capítulos sejam feitos em paralelo com os progressos nas negociações globais.

31. O Conselho congratula-se com os progressos realizados pela Sérvia no ano passado, incluindo na reforma da administração pública, na reforma judicial e na luta contra a corrupção e o crime organizado. A Sérvia participou ativamente na cooperação regional no domínio da aplicação da lei, o que levou a resultados eficazes na luta contra o crime organizado. O Conselho regista com satisfação o ambicioso programa de reformas económicas e estruturais da Sérvia e a sua participação ativa no aprofundamento da cooperação regional, incluindo na promoção do desenvolvimento económico e da aplicação da lei na região.
32. O Conselho exorta a Sérvia a continuar a intensificar o seu processo de reformas. Em particular, é necessário continuar a desenvolver grandes esforços para garantir um sistema judiciário eficaz e independente e para construir um historial na luta contra a corrupção e o crime organizado. Deve ser prestada uma atenção especial ao pleno respeito dos direitos fundamentais, incluindo a proteção dos grupos mais vulneráveis, em especial os ciganos, bem como à aplicação efetiva da legislação relativa à proteção das minorias, ao tratamento não discriminatório das minorias nacionais em toda a Sérvia, inclusive nos domínios da educação, utilização das línguas minoritárias, acesso aos *media* e serviços religiosos nas línguas minoritárias, procurando combater a discriminação com base na orientação sexual ou identidade de género, e melhorando o ambiente empresarial e de investimento. Há preocupações quanto à deterioração das condições para que a liberdade de expressão seja plenamente exercida. Há também que dar atenção à execução da reforma da administração pública e à realização das reformas económicas e estruturais para restaurar a sustentabilidade orçamental e, em última análise, apoiar o crescimento e o emprego. A Sérvia deve promover proativamente a inclusividade e a transparência do processo de adesão.
33. A Sérvia deve manter um empenhamento ativo e construtivo no processo de normalização com o Kosovo, que registou progressos significativos. O Conselho continuará a acompanhar de perto o empenho constante da Sérvia no sentido de alcançar progressos visíveis e sustentáveis na normalização das relações com o Kosovo, incluindo a execução de boa fé de todos os acordos alcançados até agora, de modo a que a Sérvia e o Kosovo possam prosseguir os respetivos caminhos em direção à Europa, evitando que cada um bloqueie o outro nesses esforços e na perspetiva de ambos poderem exercer plenamente os seus direitos e assumir as suas responsabilidades. O Conselho recorda que os progressos no processo de normalização das relações com o Kosovo ao abrigo do capítulo 35 precisam de ser feitos em paralelo com os progressos nas negociações globais. O capítulo 35 deverá ser abordado no início e ao longo das negociações, o que proporcionará uma estrutura sólida para monitorar a execução dos acordos alcançados.

34. O Conselho exorta a Sérvia a alinhar-se progressivamente com a Política Externa e de Segurança Comum da UE, nos termos do Quadro de Negociação. A Sérvia deverá continuar a cooperar eficazmente com a EULEX e contribuir ativamente para que a EULEX cumpra o seu mandato integralmente e sem restrições, em particular em processos judiciais. O Conselho congratula-se com o empenho construtivo e constante da Sérvia na cooperação regional e no reforço das relações com os seus vizinhos.
35. O Conselho aguarda com expectativa a próxima reunião da Conferência de Adesão e a abertura dos primeiros capítulos de negociação com a Sérvia.

ISLÂNDIA

36. O Conselho recorda que, na sequência de uma decisão do governo islandês, as negociações de adesão estão suspensas desde maio de 2013. O Conselho nota que a Islândia continua a ser um parceiro importante para a UE através da sua participação no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, do seu estatuto de membro do Espaço Schengen, bem como através da cooperação sobre as questões relativas ao Ártico. O Conselho está pronto para continuar o processo de negociação em sintonia com os requisitos do Quadro de Negociação, caso a Islândia decida reatar as negociações.
37. O Conselho recorda igualmente as suas conclusões sobre as relações da UE com os países da Europa Ocidental não membros da UE de 16 de dezembro de 2014, que abrangem as relações bilaterais da UE com a Islândia.

PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA

38. O Conselho congratula-se com o facto de a agenda da UE continuar a ser a prioridade estratégica do país. O país alcançou um elevado nível de alinhamento com o acervo legislativo. No entanto, existem sérias preocupações quanto ao aumento da politização das instituições do Estado e às crescentes insuficiências no que respeita à independência do poder judicial e à liberdade dos *media*. A não realização de progressos nestas áreas prejudicou a sustentabilidade das reformas. O Conselho insta as autoridades a tomarem medidas decisivas que permitam responder rapidamente a estas preocupações.
39. As crises políticas recorrentes entre os partidos do governo e da oposição têm demonstrado a necessidade de um diálogo político mais construtivo e inclusivo. É da responsabilidade do governo e da oposição assegurar que o debate político tenha lugar principalmente no Parlamento e contribuir para criar condições para o seu bom funcionamento. No que diz respeito à situação interétnica, tem de ser criada maior confiança entre as comunidades. A revisão do Acordo-Quadro de Ohrid deve ser concluída rapidamente e as suas recomendações implementadas.

40. Tal como referido nas conclusões do Conselho Europeu de junho de 2008 e nas conclusões do Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas de dezembro de 2008, continua a ser essencial manter boas relações de vizinhança e encontrar, sob a égide das Nações Unidas, uma solução negociada e mutuamente aceitável para o problema da denominação do país. É necessário pôr termo sem demora às discussões que há muito se vêm arrastando sobre a questão da denominação. São necessárias medidas mais resolutas. À luz da importância geral de que se revestem as boas relações de vizinhança, o Conselho regista que prosseguem os contactos de alto nível entre a antiga República jugoslava da Macedónia e a Bulgária, e aguarda com expectativa que os mesmos se traduzam em ações e resultados concretos.
41. O Conselho subscreve amplamente a avaliação da Comissão segundo a qual os critérios políticos continuam a ser suficientemente respeitados com base nos progressos cumulativos realizados, e toma nota da recomendação da Comissão de que sejam iniciadas negociações de adesão com a antiga República jugoslava da Macedónia. Tendo em vista uma eventual decisão do Conselho Europeu de abertura de negociações de adesão com a antiga República jugoslava da Macedónia, o Conselho voltará a analisar a questão em 2015, com base num relatório atualizado da Comissão sobre a execução das reformas, inclusive no contexto do Diálogo de Alto Nível sobre a Adesão, e sobre as medidas concretas tomadas para promover boas relações de vizinhança e chegar a uma solução negociada e mutuamente aceite para a questão do nome.

ALBÂNIA

42. O Conselho congratula-se com os progressos realizados pela Albânia, que levaram à concessão a este país do estatuto de candidato em junho de 2014. Regista as medidas positivas tomadas na luta contra o crime organizado, com uma intensificação das atividades de aplicação da lei, nomeadamente as apreensões de droga e a reforma do sistema judiciário.
43. No entanto, o Conselho toma nota de que continua a haver desafios importantes pela frente. Também toma nota, em consonância com as suas conclusões de 5 de dezembro de 2011, de que a abertura de negociações de adesão será analisada pelo Conselho Europeu, de acordo com a prática estabelecida, logo que a Comissão tenha constatado que a Albânia alcançou o necessário grau de conformidade com os critérios de adesão. Na sequência do parecer da Comissão de 2010 e recordando as condições definidas nas suas conclusões de 11 de dezembro de 2012 e 24 de junho de 2014, o Conselho reitera que a Albânia terá de satisfazer as prioridades essenciais para a abertura de negociações de adesão.

44. O Conselho convida a Albânia a intensificar os seus esforços de reformas e a agir de forma decisiva para responder a estas prioridades fundamentais. O Conselho salienta, em particular, a necessidade de a Albânia prosseguir a reforma da administração pública com vista a reforçar o seu profissionalismo e despolitização; prosseguir uma reforma global do sistema judiciário para reforçar a sua independência, eficiência e responsabilização através de um processo inclusivo e em estreita consulta com a Comissão de Veneza; intensificar os seus esforços de combate à corrupção e tomar outras medidas determinadas na luta contra o crime organizado, incluindo o cultivo e tráfico de drogas, com vista ao estabelecimento de um historial sólido de inquéritos, processos e condenações proativos em ambos os domínios; e tomar medidas legislativas e políticas eficazes para reforçar a proteção dos direitos humanos e as políticas de combate à discriminação, inclusive no que diz respeito à igualdade de tratamento de todas as minorias e à igualdade de acesso das pessoas a elas pertencentes aos seus legítimos direitos, bem como para aplicar os direitos de propriedade. O Conselho exorta a Albânia a enfrentar com urgência as lacunas identificadas em matéria de liberdade de expressão e de comunicação social, em especial para reforçar a independência da autoridade reguladora da comunicação social e do serviço público de radiodifusão. O Conselho convida igualmente as autoridades a assegurar a execução sustentada das reformas já empreendidas.
45. A Albânia deve prosseguir as reformas económicas destinadas a aumentar a competitividade, melhorar o ambiente empresarial e de investimento, alcançar a consolidação orçamental e combater o desemprego elevado e o elevado nível de informalidade na economia.
46. O Conselho salienta que um diálogo construtivo e sustentável entre o governo e a oposição sobre as reformas relacionadas com a UE será crucial para o progresso rumo à UE. É da responsabilidade comum do governo e da oposição assegurar que o debate político tenha lugar principalmente no Parlamento e contribuir para criar condições para o seu bom funcionamento. O Conselho insta a Albânia a avançar com os planos de criação de um Conselho Nacional para a Integração Europeia que congregue todas as partes interessadas, e que deverá contribuir ainda mais para reforçar a inclusividade do processo de reformas. O Conselho recorda o convite lançado à Comissão, tal como consta das suas conclusões de 24 de junho de 2014, para intensificar o seu apoio, acompanhamento e avaliação do processo de reformas da Albânia, inclusive no âmbito do diálogo de alto nível sobre as principais prioridades e através de uma estreita interação com os Estados-Membros.
47. O Conselho congratula-se com o empenhamento construtivo da Albânia na cooperação regional e no estabelecimento de boas relações de vizinhança, aspetos que continuam a ser essenciais, e com o seu pleno alinhamento com a Política Externa e de Segurança Comum da UE.

BÓSNIA-HERZEGOVINA

48. O Conselho manifesta profunda preocupação pelo facto de o país continuar numa situação de impasse no seu processo de integração na UE devido a uma falta de vontade política coletiva por parte dos líderes políticos de levar por diante as reformas necessárias à progressão no caminho para a UE. O Conselho congratula-se, pois, com a abordagem renovada da UE exposta nas suas conclusões de 15 de dezembro de 2014.
49. Além disso, tendo em consideração a fragilidade da situação socioeconómica, que foi exacerbada pelas graves inundações que atingiram o país em maio, o Conselho saúda as iniciativas da Comissão no sentido de pôr a tónica nas reformas e nas questões de interesse direto para os cidadãos. O Conselho congratula-se com o mandato alargado do diálogo estruturado UE-Bósnia-Herzegovina sobre a justiça que abrange questões adicionais relativas ao Estado de direito, nomeadamente o combate à corrupção, a criação de um grupo de trabalho conjunto UE-Bósnia-Herzegovina para acelerar a execução de projetos financiados pela UE e o desenvolvimento de um "Pacto para o Crescimento e o Emprego" juntamente com atores fundamentais, incluindo instituições de financiamento internacionais.
50. O Conselho regista que a criação de um mecanismo de coordenação eficaz sobre questões relativas à UE melhoraria a interação do país com a UE, inclusivamente no que diz respeito ao financiamento do IPA. Os progressos realizados nesta área permitiriam preparar terreno para que a Bósnia-Herzegovina beneficie plenamente do financiamento disponível.
51. O Conselho exorta a Bósnia-Herzegovina a rever urgentemente a sua posição de forma a que se possa proceder sem demora a uma adaptação do Acordo provisório/Acordo de Estabilização e de Associação com base nas trocas comerciais tradicionais entre a Bósnia-Herzegovina e a Croácia.
52. O Conselho apela a que a Bósnia-Herzegovina atue rapidamente e com determinação com base nas conclusões do Conselho de 15 de dezembro de 2014.

KOSOVO

53. O Conselho regista a rubrica em julho de um Acordo de Estabilização e de Associação (AEA) com o Kosovo. Este acordo, que diz respeito unicamente à UE, seria o primeiro acordo global entre a UE e o Kosovo. O Conselho toma nota da intenção da Comissão de publicar as propostas para a sua assinatura e celebração o mais rapidamente possível, sem prejuízo das posições dos Estados-Membros sobre o estatuto.
54. O Conselho congratula-se com o facto de o prolongado impasse político vivido no Kosovo ter chegado ao fim e de, em 9 de dezembro de 2014, se terem criado novas instituições. Apela, pois, a que as novas autoridades de Pristina se dediquem rapidamente à agenda de reformas e entabulem um diálogo de alto nível com Belgrado.

55. O Conselho insta o Kosovo a centrar-se na execução das reformas abrangentes necessárias para cumprir as suas obrigações no âmbito do AEA proposto. O Kosovo enfrenta numerosos desafios, os quais exigirão uma forte vontade política. Deve ser prestada particular atenção ao reforço do Estado de direito, incluindo a independência judicial, e à intensificação da luta contra o crime organizado e a corrupção. Congratulando-se com os progressos do Kosovo até à data, o Conselho recorda que o Kosovo tem de corrigir as deficiências detetadas no diálogo sobre vistos, nomeadamente atenuar os riscos securitários e migratórios da potencial liberalização dos vistos. A necessidade de reformas económicas estruturais que permitam combater o alto nível de desemprego está a tornar-se urgente. Têm de ser empreendidas prioritariamente reformas importantes, como a reforma eleitoral e as reformas da administração pública, e encontrada uma solução para a questão da proteção das minorias.
56. O Kosovo deve manter um empenhamento ativo e construtivo no processo de normalização das relações com a Sérvia, que registou progressos significativos. O Conselho continuará a acompanhar de perto o empenho constante do Kosovo no sentido de alcançar progressos visíveis e sustentáveis na normalização das relações com a Sérvia, incluindo a execução de boa fé de todos os acordos alcançados até agora, de modo a que o Kosovo e a Sérvia possam prosseguir os respetivos caminhos em direção à Europa, evitando que cada um bloqueie o outro nesses esforços e na perspetiva de ambos poderem exercer plenamente os seus direitos e assumir as suas responsabilidades. O Conselho recorda que o progresso no processo da normalização das relações com a Sérvia é um princípio essencial do Acordo de Estabilização e de Associação proposto e deve constituir a base para o desenvolvimento das relações e da cooperação entre a UE e o Kosovo.
57. O Kosovo deverá continuar a cooperar estreita e eficazmente com a EULEX e contribuir ativamente para que a EULEX execute o seu mandato renovado integralmente e sem restrições. O Conselho exorta o Kosovo a implementar com carácter prioritário o compromisso político da criação de um tribunal especializado para julgar os processos decorrentes da investigação conduzida pela Unidade Especial de Investigação, adotando todas as alterações legislativas necessárias."

Assegurar o respeito pelo Estado de direito

O Conselho e os representantes dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, adotaram as seguintes conclusões sobre a garantia do respeito pelo Estado de direito:

- "– SAUDANDO a nota da Presidência intitulada "Assegurar o respeito pelo Estado de direito"¹;
- REALÇANDO que a União Europeia e as suas instituições estão empenhadas em promover os valores da UE, nomeadamente o respeito pelo Estado de direito, tal como consagrado nos Tratados;

¹ Doc. 16862/14 + COR 1.

- SUBLINHANDO que o Estado de direito constitui um dos valores fundamentais em que se funda a União;
- REALÇANDO o papel do Conselho na promoção de uma cultura de respeito pelo Estado de direito na União Europeia,

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO,

1. Comprometem-se a estabelecer um diálogo entre todos os Estados-Membros no Conselho, a fim de promover e salvaguardar o Estado de direito no quadro dos Tratados;
2. Salientam que esse diálogo terá por base os princípios da objetividade, da não discriminação e da igualdade de tratamento de todos os Estados-Membros;
3. Acordam em que o diálogo será conduzido com recurso a uma abordagem imparcial e baseada em factos concretos;
4. Salientam que tal abordagem não prejudicará o princípio da atribuição de competências, nem o respeito pelas identidades nacionais dos Estados-Membros, refletidas nas estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um deles, incluindo no que se refere à autonomia local e regional, e pelas funções essenciais do Estado, nomeadamente as que se destinam a garantir a integridade territorial, a manter a ordem pública e a salvaguardar a segurança nacional, e que a abordagem deverá ser seguida à luz do princípio da cooperação leal;
5. Acordam em que o diálogo se desenrolará em complementaridade com outras instituições da UE e organizações internacionais, evitando duplicações e tendo em conta os instrumentos e conhecimentos existentes neste domínio;
6. Acordam em que esse diálogo se realizará uma vez por ano, na formação Assuntos Gerais do Conselho, e será preparado pelo COREPER (Presidência) segundo uma abordagem inclusiva. O Conselho considerará, na medida do necessário, o lançamento de debates sobre áreas temáticas. A Presidência garantirá o pleno respeito dos princípios acima mencionados (pontos 2, 3, 4 e 5) durante toda a organização do diálogo;
7. Avaliarão, até ao final de 2016, a experiência adquirida com base nesse diálogo."

O diálogo instituído pelas conclusões vem complementar os meios atualmente ao dispor da UE no domínio do Estado de direito, nomeadamente o procedimento por infração (em caso de violação do direito da UE) e o chamado "procedimento do artigo 7.º do Tratado de Lisboa", que permite a suspensão dos direitos de voto em caso de violação grave e persistente dos valores da UE.

As conclusões foram adotadas no seguimento de um debate, efetuado no Conselho "Assuntos Gerais" de 18 de novembro com base numa [nota da Presidência](#), em que foram tidas em conta as [conclusões sobre os direitos fundamentais e o Estado de direito](#) adotadas pelo Conselho "Justiça e Assuntos Internos" em junho de 2013.

Revisão intercalar da Estratégia "Europa 2020"

Os Ministros tomaram conhecimento de um relatório de síntese elaborado pela Presidência sobre os debates e as principais mensagens políticas das diferentes formações do Conselho relacionados com a revisão intercalar da Estratégia "Europa 2020".

A Estratégia "Europa 2020" é a estratégia da UE para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. A estratégia tem vindo a ser implementada e acompanhada no contexto do Semestre Europeu, que constitui o ciclo anual de coordenação das políticas económicas e orçamentais (com os seus aspetos específicos: reformas orçamentais, macroeconómicas e estruturais). Através deste processo, a Comissão avalia, nomeadamente, se – e em que medida – os compromissos assumidos pelos Estados-Membros permitem realizar os objetivos consignados na Estratégia "Europa 2020".

Semestre Europeu

O Conselho tomou conhecimento da Análise Anual do Crescimento para 2015, em que a Comissão traça as grandes linhas do seu novo programa para o crescimento e o emprego, e do roteiro do Semestre Europeu de 2015 projetado pela futura Presidência da Letónia.

Na Análise Anual do Crescimento descreve-se o que mais poderá ser feito a nível da UE para ajudar os Estados-Membros a voltarem a atingir níveis de crescimento mais elevados. Para reforçar e sustentar a recuperação, a Comissão propõe que se adote uma abordagem integrada da política económica, articulada em torno de três grandes pilares – fomentar o investimento, acelerar as reformas estruturais e promover uma consolidação orçamental responsável e propícia ao crescimento. Com a adoção da Análise Anual do Crescimento dá-se início ao Semestre Europeu de coordenação das políticas económicas e orçamentais.

O roteiro do Semestre Europeu descreve o modo como os trabalhos serão levados por diante durante a Presidência Letã, no primeiro semestre de 2015. O roteiro tem por objetivo assegurar que todas as formações pertinentes do Conselho trabalhem de forma coordenada e permitir ao Conselho "Assuntos Gerais" supervisionar o processo.

Preparação do Conselho Europeu de dezembro

O Conselho analisou um projeto de conclusões destinado à reunião do Conselho Europeu que terá lugar a 18 e 19 de dezembro.

Os trabalhos do Conselho Europeu centrar-se-ão nos seguintes temas:

- criação de um melhor clima de investimento na Europa; os líderes europeus discutirão, muito em especial, a iniciativa lançada pela Comissão no sentido de mobilizar 315 mil milhões de euros durante o período compreendido entre 2015 e 2017 no contexto geral dos esforços envidados pela UE para impulsionar o crescimento e o emprego;
- situação na Ucrânia.

Em 18-19 de novembro de 2014, o Conselho debateu um projeto de ordem do dia anotada ([14866/14](#)).

Seguimento do Conselho Europeu de junho

No seguimento do Conselho Europeu de junho, o Conselho fez um balanço da Agenda Estratégica, centrando-se no capítulo relativo à União enquanto interveniente de relevo a nível mundial.

O exercício baseou-se num relatório da Presidência ([16384/14](#)) que define uma visão estratégica da situação e os principais temas e prioridades de ação da UE neste domínio.

O Conselho Europeu de junho de 2014 adotou a [Agenda Estratégica da União em Tempos de Mudança](#).

Melhorar o funcionamento da UE

O Conselho tomou conhecimento de um relatório da Presidência em que se sintetizam os trabalhos levados a cabo pelo Grupo dos Amigos da Presidência sobre a melhoria do funcionamento da UE.

O Grupo dos Amigos da Presidência foi criado em setembro pela Presidência Italiana na sequência do amplo apoio conferido pelo Conselho "Assuntos Gerais" de 23 de julho à análise do atual funcionamento da UE.

O Grupo dos Amigos da Presidência reuniu-se quatro vezes para analisar questões horizontais, como sejam o papel dos parlamentos nacionais, as relações interinstitucionais, o trabalho no seio do Conselho e o potencial inexplorado do Tratado de Lisboa.

Programação legislativa

Os Ministros trocaram opiniões sobre o programa de trabalho da Comissão para 2015 com base numa apresentação feita por esta instituição. Esta troca de opiniões seguiu-se ao debate realizado no Conselho "Assuntos Gerais" de 18 de novembro de 2014 sobre as prioridades definidas pela Comissão.

O Conselho adotou as seguintes conclusões sobre a programação plurianual e a programação legislativa:

"O Conselho saúda o intenso e proveitoso diálogo realizado com a Comissão sobre o programa de trabalho da Comissão para 2015. Criou-se assim um bom ponto de partida para a nossa futura cooperação, que continuará a desenvolver-se ao longo dos próximos anos.

Recordando a existência de um diálogo estruturado entre o Parlamento Europeu e a Comissão, o Conselho irá definir, juntamente com a Comissão, a forma como poderá contribuir para a preparação do programa de trabalho anual da Comissão e acompanhar a sua execução.

O Conselho aguarda com expectativa o reforço da cooperação interinstitucional global, garantindo um processo legislativo mais célere e eficiente e preservando simultaneamente a qualidade da legislação.

Para o efeito, o Conselho envidará esforços para prosseguir os trabalhos com a Comissão e o Parlamento Europeu a fim de estabelecer um quadro político para a programação anual e plurianual da UE até 2015. Entretanto, o Conselho aguarda com expectativa o reforço da sua cooperação com o Parlamento Europeu e convida a Comissão a encetar um diálogo com o Conselho sobre o próximo programa de trabalho anual, no espírito deste possível acordo futuro."

Além disso, o Conselho debateu o texto de um projeto de declaração conjunta sobre a programação plurianual e a programação legislativa e convidou a Presidência a prosseguir as negociações com as outras instituições nessa base.

OUTROS PONTOS APROVADOS

ASSUNTOS GERAIS

Prioridades da UE em matéria de comunicação para 2015-2016

O Conselho aprovou os seguintes temas como prioridades de comunicação para os próximos dois anos:

- a. Apoio a prestar pela UE para fomentar o crescimento sustentável, a inovação, a competitividade e o emprego;
- b. Liberdade, segurança e justiça (incluindo o tema "imigração/integração", prestando-se a devida atenção à definição de políticas sustentáveis e coordenadas);
- c. Energia e alterações climáticas;
- d. Papel da UE na cena mundial, com especial destaque para a criação de estabilidade na sua vizinhança. A comunicação sobre este tema incluirá também o Ano Europeu para o Desenvolvimento (2015), dado o seu carácter transversal e o empenhamento unânime de todos os Estados-Membros na execução desta iniciativa.

As prioridades em matéria de comunicação deverão ser discutidas com o Parlamento Europeu e a Comissão tendo em vista chegar a um acordo político comum ([16314/14](#)).

Efeitos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional na biodiversidade

O Conselho adotou conclusões sobre o relatório especial do Tribunal de Contas Europeu subordinado ao tema: "O FEDER é eficaz no financiamento de projetos que promovem diretamente a biodiversidade no âmbito da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020?". As conclusões constam do doc. [16332/14](#).

Nota da Presidência sobre os resultados alcançados no domínio da política de coesão

O Conselho tomou conhecimento de uma nota da Presidência sobre os principais resultados alcançados com o programa da Presidência Italiana no domínio da política de coesão, que se transcreve no doc. [16641/14](#).

Composição do Comité das Regiões*

O Conselho adotou uma decisão sobre a composição do Comité das Regiões ([16808/14](#) + [16870/14 ADD 1](#)). A decisão tem por objetivo assegurar que o número de membros do Comité das Regiões não seja superior a 350, em conformidade com o artigo 305.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Na sequência da adesão da Croácia à UE, o número de membros do Comité aumentou temporariamente para 353.

A decisão relativa à composição do Comité das Regiões significa que é agora possível lançar o processo de renovação do Comité cujo mandato termina em 25 de janeiro de 2015. No próximo mês de janeiro, o Conselho deverá nomear 350 membros efetivos e igual número de suplentes, a fim de permitir a continuidade das atividades consultivas do Comité.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Plano de Ação para a Estratégia de Segurança Marítima da UE

O Conselho adotou o plano de ação relativo à Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE). O plano de ação, que se destina a pôr em prática a ESM-UE, abrange cinco áreas: intensificação da ação externa; sensibilização, vigilância e partilha de informações no domínio marítimo; desenvolvimento de capacidades; gestão dos riscos, proteção das infraestruturas marítimas críticas e resposta às situações de crise; e investigação e inovação, ensino e formação no domínio da segurança marítima. (Ver [plano de ação](#))

Conclusões sobre os países da Europa Ocidental não pertencentes à UE

O Conselho adotou conclusões sobre um mercado único alargado e homogéneo e as relações da UE com países da Europa Ocidental não membros da UE ([16325/1/14 REV 1](#)).

Mandato de negociação de um ou vários acordos de associação com os Principados de Andorra e do Mónaco e a República de São Marinho

O Conselho adotou um mandato que autoriza a Comissão a negociar, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, um ou vários acordos de associação com os Principados de Andorra e do Mónaco e a República de São Marinho.

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA

Missão de Observação da UE na Geórgia

O Conselho prorrogou o mandato da Missão de Observação da UE na Geórgia (EUMM Geórgia) até 14 de dezembro de 2016. Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa (en).

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Agenda pós-2015

O Conselho adotou conclusões sobre a agenda pós-2015, o novo quadro em que se inscrevem os esforços envidados pela comunidade internacional na perspetiva da erradicação da pobreza e do desenvolvimento sustentável. O texto completo consta do doc. [16716/14](#).

Nova parceria para a gestão de catástrofes

O Conselho adotou as seguintes conclusões sobre a cooperação entre as autoridades responsáveis pela ajuda humanitária e pela proteção civil – Construir uma nova parceria para a gestão de catástrofes:

- "1. Recordando a Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia¹, que determina que a Comissão e os Estados-Membros identifiquem e promovam sinergias entre a assistência da proteção civil e o financiamento da ajuda humanitária prestada pela União e pelos Estados-Membros no planeamento de operações de resposta a crises humanitárias fora da União;
2. Recordando o Regulamento (CE) n.º 1257/96 do Conselho, de 20 de junho de 1996, relativo à ajuda humanitária²;

¹ JO L 347 de 20.12.2013, p. 924.

² JO L 163 de 2.7.1996, p. 1.

3. Tendo em conta a Declaração conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, de 2008 – "O Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária"¹, em que se salienta que a assistência da proteção civil em resposta a crises humanitárias se deve processar de acordo com os princípios humanitários, ser utilizada na perspetiva das necessidades e ser complementar e coerente com a ajuda humanitária, se reconhece o papel central e de coordenação global das Nações Unidas, nomeadamente do Gabinete de Coordenação dos Assuntos Humanitários (OCHA), na promoção de uma resposta internacional coerente às crises humanitárias, e se especifica ainda que, nas emergências complexas, o recurso aos meios da proteção civil deve constituir uma exceção;
4. Recordando o Regulamento (UE) n.º 375/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de abril de 2014, que cria o Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária ("iniciativa Voluntários para a Ajuda da UE")²;
5. Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a abordagem da UE em matéria de resiliência, de 28 de maio de 2013³, em que se sublinha a importância de ajudar os países vulneráveis e propensos a catástrofes a desenvolverem mecanismos eficazes de intercâmbio rápido de informações e estratégias de gestão de catástrofes e de redução de riscos;
6. Realçando a natureza civil da proteção civil europeia e tendo em conta as "Diretrizes da ONU sobre a utilização de meios das forças armadas e da proteção civil para apoiar operações humanitárias de emergência complexas levadas a cabo pelas Nações Unidas" e as "Diretrizes de Oslo sobre a utilização de meios das forças armadas e da proteção civil na resposta internacional a catástrofes", em que se recorda que a utilização dos recursos da proteção civil em resposta a crises humanitárias se deve processar de acordo com os princípios humanitários e se sublinha que os meios das forças armadas apenas deveriam ser usados em último recurso e sob direção civil;
7. Reconhecendo o significativo avanço registado nos últimos anos na promoção de uma cooperação mais estreita entre a proteção civil e a ajuda humanitária;
8. Tendo em conta o resultado da consulta entre especialistas da proteção civil e da ajuda humanitária, que se realizou em Bruxelas a 12 de setembro de 2014 e demonstrou a vantagem de reforçar as sinergias entre as autoridades responsáveis pela ajuda humanitária e pela proteção civil,

¹ JO C 25 de 30.1.2008, p. 1.

² JO L 122 de 24.4.2014, p. 1.

³ Doc. 9325/13.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

9. Salienta que a cooperação reforçada entre as autoridades responsáveis pela proteção civil e pela ajuda humanitária em operações de resposta a catástrofes, bem como em missões de prevenção e preparação, pode prestar um importante contributo para o objetivo comum de salvar vidas humanas em países de fora da União particularmente expostos a riscos.
10. Realça a importância de reforçar a reação da Europa às crises humanitárias e de desenvolver a coordenação e a cooperação entre a proteção civil e a ajuda humanitária de acordo com o Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária.
11. Concorda que, no domínio da preparação e resposta a catástrofes e da redução dos riscos de catástrofe, devem ser reforçadas as relações com as instâncias competentes das Nações Unidas e com as estruturas lideradas pela ONU nesse domínio, tendo em vista aperfeiçoar a cooperação e a coordenação, partindo das modalidades já existentes e reconhecendo o papel de coordenação global da ONU.
12. Admitindo a existência de diferentes mandatos e modos de operação, reconhece o papel complementar desempenhado pela ajuda humanitária e pela proteção civil e sublinha, por isso, a importância de consciencializar ambas as comunidades a fim de reforçar as sinergias para a reação da Europa às catástrofes e a promoção da gestão de catástrofes.
13. Sublinha que se deverá continuar a explorar o potencial do Centro de Coordenação de Resposta de Emergência (CCRE) para estabelecer a ligação entre as autoridades responsáveis pela proteção civil e pela ajuda humanitária, em conjunto com outros organismos e serviços competentes da UE.
14. Reconhece o potencial que a Capacidade Europeia de Resposta de Emergência (CERE/"reserva voluntária") encerra também para a resolução de crises humanitárias fora da União, salientando que a sua mobilização não deverá reduzir o nível geral de preparação da UE para reagir a catástrofes, devendo antes ser tida em consideração caso a caso para garantir uma resposta eficiente.
15. Sublinha a importância de criar capacidades locais em zonas propensas a catástrofes e reconhece o potencial contributo dos intervenientes europeus no domínio da proteção civil e da ajuda humanitária para o reforço da resiliência das comunidades.
16. Reconhece a importância da interligação entre ajuda de emergência, reabilitação e desenvolvimento no contexto de uma abordagem integrada para a atenuação dos efeitos das crises e catástrofes, em particular por meio de uma melhor preparação para as situações de catástrofe.

Convida os Estados-Membros a:

17. Promoverem, quando se justifique, as iniciativas destinadas a aumentar a consciência das autoridades responsáveis pela ajuda humanitária e pela proteção civil, bem como das comunidades e dos especialistas, no que toca aos diversos mandatos, funções e modos de operação, a fim de incentivar o efetivo intercâmbio de informações e a coordenação a nível dos Estados-Membros e entre estes e a União. Devem ficar abrangidas a partilha de informações, as modalidades de coordenação e, quando se justifiquem, as ações de formação e os exercícios conjuntos.
18. Fomentarem a coerência da resposta da Europa às crises humanitárias:
 - Tirando partido do Sistema Comum de Comunicação e de Informação de Emergência (CECIS) para o intercâmbio de informações entre os pontos de contacto da proteção civil;
 - Reforçando a comunicação entre o CCRE e as autoridades responsáveis pela ajuda humanitária dos Estados-Membros, inclusive, quando necessário, na identificação de pontos de contacto;
 - Partilhando a nível nacional, entre as autoridades responsáveis pela ajuda humanitária e pela proteção civil, as informações importantes disponíveis no Sistema Europeu de Informação de Emergência e Resposta a Catástrofes (EDRIS) e no sistema CECIS.
19. Incentivarem não só a partilha de conhecimentos, inclusive especializados, no domínio da gestão de catástrofes, nomeadamente das boas práticas desenvolvidas em colaboração com a comunidade científica, mas também o recurso a tecnologias e ferramentas inovadoras para aumentar a capacidade de gestão das catástrofes nos países particularmente sujeitos a esse risco fora da União.
20. Integrarem, quando tal se justifique, os elementos de recuperação rápida no planeamento da resposta pronta, aumentando assim a eficácia e eficiência da resposta global.

Convida a Comissão a:

21. Tirar o melhor partido das ferramentas ao seu dispor para, quando necessário, aumentar entre as comunidades da proteção civil e da ajuda humanitária a consciência e o conhecimento dos respetivos mandatos, funções e modos de operação.
22. Melhorar a cooperação e a coordenação e, mais concretamente:
 - a) Desenvolver medidas de preparação em grupos de trabalho tanto da comunidade da proteção civil como da comunidade da ajuda humanitária, que poderão consistir em orientações práticas e códigos de conduta para o desenvolvimento de atividades em diferentes contextos, com base em normas internacionalmente aceites;

- b) Promover ações de formação e exercícios conjuntos, bem como a partilha de boas práticas e dos ensinamentos recolhidos, nomeadamente com base nas referidas medidas de preparação;
 - c) Desenvolver um conceito para a exploração estratégica das missões de aconselhamento do âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União, incluindo o respetivo alcance e duração e, quando se justificar, o recurso aos conhecimentos especializados da proteção civil europeia para a criação ou o restabelecimento das estruturas nacionais, regionais e locais de gestão de catástrofes, e apoiar os intervenientes no domínio da ajuda humanitária a criarem capacidades e reforçarem a resiliência das comunidades;
 - d) Associar as iniciativas da proteção civil às iniciativas planeadas ou já em curso no domínio da preparação para as situações de catástrofe nos Estados-Membros e na União, tais como as iniciativas de desenvolvimento ou humanitárias de preparação ou de redução dos riscos de catástrofe, quando tal for possível e se justificar;
 - e) Associar as operações de emergência a esforços de longo prazo, inclusive em termos de reconsiderar a duração das missões e operações da proteção civil e/ou de garantir a transferência das operações para outros intervenientes e instrumentos de financiamento.
23. Promover iniciativas destinadas a combinar as capacidades da ajuda humanitária e da proteção civil no domínio da gestão de catástrofes. Tais iniciativas deverão ser associadas às ações e instrumentos do domínio da cooperação para o desenvolvimento, em coerência com as iniciativas das Nações Unidas, a fim de criar sinergias e garantir a sustentabilidade da assistência prestada fora da União. Exemplos de algumas medidas concretas neste sentido poderão ser eventuais iniciativas-piloto e preparatórias no domínio da gestão de catástrofes, bem como no domínio da avaliação dos riscos, da criação de capacidades, do alerta precoce e do apoio ao país anfitrião, com a participação de ambas as comunidades.
24. Recorrer com eficiência ao CCRE para a ligação entre as autoridades responsáveis pela proteção civil e pela ajuda humanitária, nomeadamente por meio da troca de informações e da consulta regular durante as situações de crise.
25. Convocar regularmente reuniões conjuntas das autoridades dos Estados-Membros responsáveis pela proteção civil e pela ajuda humanitária, a fim de incentivar o intercâmbio de informações, e informar o Conselho, consoante as necessidades."

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Fiscalidade – Croácia – Gasóleo utilizado em operações de desminagem

O Conselho adotou uma decisão que autoriza a Croácia a aplicar uma isenção fiscal ao gasóleo utilizado para o funcionamento de máquinas especializadas na desminagem humanitária ([16003/14](#) + [15429/14](#)).

A isenção fiscal, concedida em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE, constituirá um incentivo ao desmantelamento mais rápido de eventuais campos de minas existentes na Croácia, libertando os terrenos agrícolas e florestais.

IVA – Roménia – Pequenas empresas

O Conselho adotou uma decisão que autoriza a Roménia a continuar a aplicar uma derrogação às pequenas empresas no âmbito do sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado da UE ([16004/14](#) + [15430/14](#)).

A medida, que constitui uma derrogação do artigo 287.º da Diretiva 2006/112/CE, diz respeito às empresas cujo volume de negócios anual seja inferior a 65 000 euros e abrange cerca de 85 % dos contribuintes romenos, que contribuem apenas para 1,81 % das receitas do IVA.

Nos termos da decisão, que prorroga a aplicação da Decisão 2012/181/UE, a Roménia pode continuar a aplicar a medida de 1 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

Agenda para a Migração e a Mobilidade UE-Brasil

O Conselho tomou conhecimento do texto do projeto de declaração conjunta com vista à definição de uma Agenda Comum para a Migração e a Mobilidade (ACMM) a negociar com o Brasil.

A Agenda Comum é o novo quadro que a UE e os seus Estados-Membros podem utilizar paralelamente aos quadros já existentes, em especial as Parcerias para a Mobilidade, a fim de desenvolver a cooperação em matéria de migração com os países parceiros relevantes.

Ver também: comunicação da Comissão "Abordagem global para a migração e a mobilidade" ([17254/11](#)).